



<b>PROCESSO</b>	867839/2019
<b>INTERESSADO</b>	GERTEC
<b>ASSUNTO</b>	Anotação de curso – Protocolo 867839/2019.

**DELIBERAÇÃO Nº 37/2019 – CEF-CAU/SC**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 03 de junho de 2019, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso I do art. 27 da Resolução nº18 do CAU/BR que estabelece a anotação de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado ou doutorado, e de cursos de pós-graduação *lato sensu*, especialização ou aperfeiçoamento, nas áreas abrangidas pelo CAU;

Considerando que os pedidos de anotação de curso devem observar à classificação das áreas de conhecimento nos termos estipulados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou órgão equivalente nos termos do § 3º do artigo 29 da Resolução 18 e 32 do CAU/BR;

Considerando a solicitação de anotação de curso, protocolada através do nº 867839/2019 no SICCAU;

Considerando que a Comissão de Ensino e Formação – CEF interpretou de forma extensiva a Lei. 12.378/2010 no seu art.2º, bem como a Resolução 21 do CAU/BR que define como atribuição profissional I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; IV - assistência técnica, assessoria e consultoria; V - direção de obras e de serviço técnico; VII - desempenho de cargo e função técnica; VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1 – Por orientar a gerência técnica a deferir a solicitação de anotação de curso requerida através do protocolo 867839/2019 por cumprir os requisitos estipulados no § 3º do art. 29 da Resolução nº 32 CAU/BR.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 3 votos favoráveis dos conselheiros Gabriela Morais Pereira, Jaqueline Andrade e Diego Daniel.

Florianópolis, 03 de junho de 2019.

**GABRIELA MORAIS PEREIRA**  
Coordenadora



**CAU/SC**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

**JAQUELINE ANDRADE**  
Coordenadora Adjunta

**DIEGO DANIEL**  
Membro Suplente